

## ACESSO À RENDA BÁSICA

### Processo pendente:

- publicação da lei de regulamentação após a sanção presidencial.;
- medida Provisória abrindo crédito extraordinário para liberação do recurso;
- elaboração de sistema e formulário para preenchimento pelo requerente do benefício de solicitação da renda.



**Não há recurso liberado para operacionalizar a Renda Básica! AGUARDEM! Não procurem ainda os bancos ou a Assistência Social!**

### OBSERVAÇÕES

#### Qual o valor da Renda Básica?

- Cada trabalhador ou trabalhadora informal que tiver direito, de acordo com as regras estabelecidas, deve receber R\$ 600 por mês.
- Cada família pode acumular no máximo dois benefícios (R\$1.200,00).
- Se a mulher trabalhadora sustentar o lar sozinha terá direito a R\$1.200,00. (Pago via conta do tipo poupança social digital, de abertura automática pelos bancos públicos em nome dos beneficiários)

#### Período de concessão:

- 3 meses ou enquanto durarem as medidas de isolamento social contra a disseminação da Covid-19.

#### Forma de acesso quando da regulamentação total da proposta:

Cadastro junto ao Sistema disponibilizado pelo Ministério da Cidadania, operacionalizado pela Assistência Social.

#### Repasse do recurso:

- Banco do Brasil.
- Caixa Econômica.
- Banco do Nordeste do Brasil (BNB).
- Banco da Amazônia (BASA).
- Correspondentes como casas lotéricas e correios.

Deverão abrir automaticamente contas em favor dos beneficiários, com isenção de tarifas de manutenção e direito a uma transferência bancária grátis por mês.

## Quem tem direito:

- Trabalhadores que cumpram uma das condições:
  - Ser microempreendedor individual (MEI);
  - Ser contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
  - Ser trabalhador informal inscrito no Cadastro Único – quem não estiver cadastrado poderá fazer uma autodeclaração por sistema digital que está sendo desenvolvido pelo governo;
  - Ter cumprido o requisito de renda média até 20 de março de 2020;
- Ter mais de 18 anos;
- Família com renda mensal *per capita* (por pessoa) de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.135);
- Não ter tido rendimentos tributáveis, em 2018, acima de R\$ 28.559,70.

### Comprovação de renda:

- Para quem tem CadÚnico – já dispõe de informações sobre a renda, que poderá ser verificada rapidamente para fins de concessão.
- Para os que não estiverem no cadastro, vai valer a autodeclaração da renda (formulário será desenvolvido).

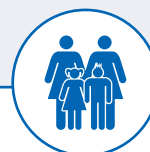
## QUEM NÃO PODERÁ RECEBER O AUXÍLIO:

- Pessoas que recebem algum outro benefício, como Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, aposentadoria ou pensão. Todavia, requerentes do BPC receberão antecipadamente o benefício de R\$ 600,00 por mês enquanto tiverem o requerimento analisado pelo INSS.
- Famílias com renda mensal total superior a três salários mínimos (R\$3.135). Família com renda per capita (por membro da família) maior que meio salário mínimo (R\$ 522,50).
- Quem teve rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2018.



### BOLSA FAMÍLIA

Quem recebe o Bolsa Família terá a substituição automática, quando o Renda Básica for mais vantajoso (não será permitido acumular os dois).



Com base em informações do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), estima-se que esse programa tenha potencial de proteger

# 120 milhões de brasileiros.

